



TERMO DE REFERÊNCIA

I – OBJETO

Contratação de empresa especializada em locação de banheiros químicos, para eventos em geral, relacionados às Comemorações socioculturais deste município, incluindo mobilização e desmobilização, conforme descrição abaixo:

	Descrição	unidade	quantidade	Item unt	Item total
1.	Sanitários Químicos tipo padrão, com limpeza diária e papel higiênico.	Dia	1.000	200,15	200.150,00
2.	Sanitários Químicos (deficientes) tipo luxo 1,57 m de comprimento, 1,57 m de largura e 2,0 m de altura.	Dia	200	269,00	53.800,00
3.	Banheiro Químico formato Container	Dia	20	2.632,50	52.650,00
					306.600,00

Segue abaixo relação dos Eventos os quais serão utilizados:

EVENTOS
Desafio dos Frangos XCM -2020
55ª Feira do Caminhão
Encenação da Paixão de Cristo – Povoado Mangabeira
Aniversário da Cidade
07 de Setembro
Festejos Natalinos
Reveillon

II – JUSTIFICATIVA

II.1 – Na forma do art. 3º, inciso I, da Lei nº 10.520/2002, justifica-se a necessidade para a contratação do objeto pretendido.

- Considerando a necessidade da prestação de serviços em organização de eventos, correlacionados a estrutura e suporte técnico, para apresentações artísticas e de shows musicais, neste município;
- Considerando que a prestação de serviços tem o objetivo de que todos os eventos aconteçam com suporte necessário e que tenham a devida segurança para que sejam desenvolvidas as atividades à contento;
- Considerando que foi feita pesquisa de mercado para se obter o preço de mercado para a devida contratação;



- Considerando, ainda, que os serviços objeto deste termo de referencia, cuja realização se processara, conforme o calendário de eventos estabelecido pela administração pública municipal, buscando com tal ação fomentar o entretenimento, movimentação da economia local, além de tudo, estabelecer a inserção de uma agenda positiva, inclusiva, de ordem sócio econômica e cultural, trazendo ainda o fomento a geração e emprego de renda locais.

III - PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS

Os itens cotados deverão atender as especificações e quantitativos constantes no presente instrumento.

- A contratada deverá proceder ao devido recolhimento das ARTs e, sempre que solicitada, se responsabilizará pela emissão de atestados, declarações, plantas, Projetos, testes e toda a documentação relativa aos seus equipamentos/serviços para a viabilização dos eventos junto aos órgãos competentes como Corpo de Bombeiro, Defesa Civil entre outros, exceto a Empresa que cotar o item 03;
- A contratada deve, obrigatoriamente, realizar visita técnica no local do evento, previamente agendada, para planejar e/ou providenciar ajustes que se façam necessários;
- O município poderá fazer, quando julgar necessário, visita técnica ao galpão da contratada, cujo endereço deverá ser fornecido no ato do pregão, a fim de averiguar a existência dos equipamentos;
- Deverão estar inclusos nos preços todos os custos com transporte, montagem e desmontagem, acomodação e alimentação dos operadores, combustível de equipamentos e dos veículos, para que se obtenha uma plena e satisfatória execução dos serviços.

IV – PRAZO

O prazo de vigência dos serviços será pelo prazo até 31 (trinta e um) de dezembro de 2020, conforme programação, após a realização do espetáculo e consequente consecução do objeto contratual.

V – FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

A fiscalização dos serviços será feita através da Prefeitura Municipal de Itabaiana, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura.

No caso de serem constadas imperfeições, por ocasião da execução dos serviços, a Contratada deverá corrigir essas imperfeições, correndo à conta do mesmo, todos os ônus decorrentes;

Os serviços serão recebidos e aceitos, quando estiverem completamente concluídos, e verificado pela Fiscalização, o fiel cumprimento do mesmo.

VI – DISPONIBILIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços acima especificados devem ser executados conforme programação anexada no Anexo I.

VII – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Manter, durante toda a execução do contrato, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que deu origem à mesma, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas;
- Locar os equipamentos conforme especificação e preço registrados e na forma prevista;
- Pagamento dos salários, encargos sociais, taxas, fornecimento dos materiais necessários e demais despesas exigidas para a execução dos serviços, será de responsabilidade da Contratada;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

Fls nº

11



- A CONTRATADA deverá executar os serviços descritos no presente Projeto e outros que, porventura, venham a ser fazer necessário durante o decorrer do período;
- A Contratada deverá se assim exigido, manter a disposição no local da prestação dos serviços, o responsável pela empresa;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Prefeitura ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;
- Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências da contratante;
- Executar fielmente o objeto contratado e o prazo estipulado;
- Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, durante o prazo de vigência da garantia dada, estipulada na proposta da Contratada;
- Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração ou delito, seja qual for, quando praticado por empregado seu e relacionado à execução do serviço prestado à Prefeitura, sobretudo quando envolver o nome e ou a imagem deste ou de qualquer de seus servidores ou autoridades usuárias;
- Manter, durante toda a execução do contrato, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que deu origem ao presente Contrato, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas;
- Manter permanentemente no local dos serviços, equipe técnica suficiente, formalmente designada, composta de profissionais habilitados e de capacidade comprovada, que assuma perante a Fiscalização a responsabilidade técnica dos mesmos até a comunicação formal por parte da empresa da entrega/conclusão dos equipamentos/serviços, inclusive com poderes para deliberar sobre qualquer determinação de emergência que se torne necessária.
- Manter no local dos serviços, além da equipe técnica retro mencionada, auxiliares necessários ao perfeito controle de medidas e padrões, assim como promover às suas expensas além do controle tecnológico dos materiais a serem empregados nos serviços, a segurança necessária à perfeita execução dos serviços, no tocante aos objetos e materiais instalados local da prestação de serviços, devendo estes custos serem computados nas despesas indiretas da mesma.
- Responsabilizar-se pelo fornecimento de todo material humano qualificado, conforme especificado neste termo a fim de suprir as necessidades de montagem e desmontagem e manuseio de todos os equipamentos, bem como transporte e alimentação desta equipe. É também de sua inteira responsabilidade o transporte de todo o equipamento até o local determinado e conseqüente retirada dos mesmos, além de todo e qualquer insumo necessários para funcionamento dos equipamentos disponíveis para execução dos serviços.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

Fis nº

12

PROCURADOR

- Executar, imediatamente após o recebimento da autorização pela PREFEITURA o início dos serviços referentes a montagem das estruturas e das instalações, devendo as mesmas estarem disponíveis para testes e uso até a meia noite do dia anterior à data do primeiro evento / espetáculo. A desmontagem poderá ser iniciada imediatamente após o término do último evento programado.
- Responder financeiramente, sem prejuízo de medidas outras que possa ser adotado, por quaisquer danos causados à União, Estado, Município ou terceiros, em razão da execução dos serviços.

VIII – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados.
- Proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato, consoante estabelece a Lei nº. 8.666/93;
- Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;

Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências preventivas.

IX - DISPOSIÇÕES GERAIS

I) Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer débito referente à eventual irregularidade, inadimplência ou penalidade;

II) Os preços dos serviços, objeto do Contrato, permanecerão irrevogáveis durante a vigência contratual; se durante o período contratual ocorrer aumento de preços no objeto do fornecimento a ser contratado, em conformidade com a legislação pertinente, os mesmos serão readequados, a fim de manter o equilíbrio econômico-financeiro da empresa, devendo a comprovação ser feita pela apresentação ao CONTRATANTE, por parte da CONTRATADA, da razão que autorizou o referido aumento; e a CONTRATADA obriga-se a repassar ao CONTRATANTE todos os preços e vantagens, ofertados ao mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que os vigentes.

III) O objeto desta licitação poderá ser acrescido ou subtraído, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, mantidas as demais condições iniciais, ficando a CONTRATADA obrigada a aceitar essa condição, quando formalmente proposta pela Prefeitura

Itabaiana/Se 04 de março de 2020

Gilmar Oliveira de Rezende
Secretário da Cultura, Juventude Esporte e Lazer
Responsável pela elaboração